

RESOLUÇÃO Nº 80/01

Acrescenta dispositivos aos artigos 15 e 33 do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os artigos 15 e 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, ficam acrescidos dos seguintes dispositivos:

“Art. 15.
.....

III - havendo indicação partidária do nome do Presidente da Assembleia para compor Comissão Parlamentar de Inquérito, compete ao Vice-Presidente nomeá-lo.

.....
Art. 33.
.....

§ 4º. O Presidente da Assembleia Legislativa poderá ser nomeado como membro de Comissão Parlamentar de Inquérito, desde que indicado pela sua respectiva bancada, em conformidade ao que dispõe o inciso VI, artigo 97 deste Regimento”.

Art. 2º. O atual § 4º do artigo 33 passa a ser o § 5º, renumerando-se sucessivamente os demais.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 05 de junho de 2001.

Deputado Natanael Silva
Presidente